



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - DISPENSA Nº 003/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.026.013/0001-03, com sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56 - Centro, CEP – 37.512-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3268/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	<b>DIA 24/01/2025, ÀS 23:59 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br">licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br</a>
SITE ACESSO EDITAL:	<a href="https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br">https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br</a>

**1. Objeto**

Contratação de Empresa Licenciada para coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário e destinação final de resíduos sólidos e químicos, pertinentes a classe i - perigosos, grupos: "a - infectantes", "b - químicos" e "e - perfuro cortantes", provenientes dos serviços de saúde desta municipalidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

- 1.1 Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Anexo I – ETP
- 1.2.2 Anexo II - Termo de Referência
- 1.2.3 Anexo III – Modelo de Proposta
- 1.2.4 Anexo IV – Modelo de Contrato

**2. Dos Recursos Orçamentários**

2.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

10.301.0012.2154 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária da Saúde - APS.

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 380 Fonte:  
1500/1621/1600.

**3. Da participação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

**3.1.** A participação neste processo é exclusiva para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual ou equiparadas.

### **4. Do Valor Estimado**

**4.1** O valor médio mensal estimado para a contratação é de **R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais)**.

### **5. Período para envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço:**

**5.1** A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir de 22/01/2025, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br](mailto:licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br) ou poderão ser protocolados diretamente na sede da prefeitura municipal.

**5.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025 às 23h59 pelo email e até as 14h presencialmente na sede da prefeitura municipal.

### **6. Habilitação**

**6.1** Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos descritos no item 12 do Termo de Referência.

**6.2** Será solicitado documentação de habilitação apenas da empresa que apresentar a menor proposta.

**6.2.1** A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 24 horas para envio da documentação para habilitação.

### **7. Proposta de Preço**

**7.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

**7.2** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**7.3** O preço ofertado não poderá exceder o valor unitário estimado, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**7.4** No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

### **8. Do Pagamento**

**8.1** O pagamento ocorrerá, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

---

fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**9. Das Disposições Gerais**

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Wenceslau Braz, 20 de janeiro de 2025.

Marli de Cassia Alkmin  
Responsável pela elaboração do Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **\*Área Requisitante**

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

#### **\*Descrição da necessidade**

OBJETO: O Objeto do presente é a Contratação de Empresa Licenciada para coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário e destinação final de resíduos sólidos e químicos, pertinentes a classe i - perigosos, grupos: "a - infectantes", "b - químicos" e "e - perfuro cortantes", provenientes dos serviços de saúde desta municipalidade. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário e destinação final do lixo hospitalar produzido pelos setores da Saúde deste Município, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração. Justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos do Serviço de Saúde. Os benefícios contribuem para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como ao direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua. As atividades desenvolvidas nos consultórios médicos e odontológicos dos setores da saúde deste município resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA.

#### **1 – Descrição dos Requisitos da contratação**

1.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

1.2 À vista disso, o processo será realizada na modalidade de Dispensa.

1.3 É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de: que estiverem reunidas em consórcio e cooperativas.

1.4 Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70, III da Lei 14.133/2021).

1.5 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

1.6 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1.7 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

1.8 Qualificação técnica:

a) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal) vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

- b) Comprovação de inscrição da proponente no órgão de classe respectivo;
- c) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no conselho correspondente do profissional técnico da empresa proponente.
- d) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente.
- e) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Tratamento por autoclavagem E incineração dos Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente.
- f) Licença da licitante para Tratamento e destinação final de Resíduos. Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato;
- g) Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011.
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## **2– Quantidade a serem contratadas e características:**

Os quantitativos apresentados abaixo foram baseados nas contratações anteriores realizadas pela prefeitura e que estão sendo suficientes para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade estimada mensal</b>	<b>Descrição</b>
1	kg	80 kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde Grupos A, B e E.

## **3– Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor de Contratação**

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa realizada junto a empresa do ramo compatível ao objeto licitado que já prestava serviço no município e também pesquisas em licitações de outros órgãos mediante análise no portal do PNCP e diretamente em sites de prefeituras, conforme orçamentos em anexo; sendo o valor estimado mensal da prestação dos serviços de R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais) conforme o tabela abaixo:

<b>ITEM 01- Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde Grupos A, B e E</b>	
<b>QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL: 80 KG POR MÊS</b>	
<b>COTAÇÕES ENCONTRADAS</b>	
<b>FORNECEDOR/ LITAÇÕES DE OUTRAS PREFEITURAS</b>	<b>VALOR POR KG</b>
AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 10,90
MUNICIPIO DE SERRANOS	R\$ 8,65
MUNICIPIO DE IPUINA	R\$ 8,23
MUNICIPIO DE ALVARENGA	R\$ 9,25
MUNICIPIO DE ALAGOA	R\$ 7,98
MUNICIPIO DE PIRANGUÇU	R\$ 5,66
MUNICIPIO DE MARMELÓPOLIS	R\$12,00
<b>VALOR MÉDIO POR KG</b>	<b>R\$8,95</b>
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO PARA 80KG</b>	<b>R\$716,00</b>

### **3.1– Registro e análise das informações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2022 de forma combinada.

A pesquisa se deu com fornecedor com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto e também pesquisas em licitações de outros órgãos mediante análise no portal do PNCP e diretamente em sites de prefeituras.

#### **4– Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição**

Não cabe o parcelamento da solução visto que se trata de objeto específico de prestação de serviço contínuo a ser efetuado por uma única empresa.

#### **5 – Descrição da solução com um todo**

Tendo em vista que o município já realiza a contratação desse tipo de serviço e compreendendo a importância crítica de lidar com resíduos hospitalares de maneira adequada e segura, essa iniciativa visa garantir a saúde pública e a proteção ambiental. A contratação de uma empresa especializada traz consigo uma série de benefícios e garantias. Em primeiro lugar, permite que o município conte com profissionais qualificados e experientes, que compreendem os protocolos rigorosos necessários para lidar com resíduos hospitalares de forma segura e eficiente. Isso inclui o uso de equipamentos de proteção adequados, o manuseio correto dos materiais e o transporte seguro para destinação final. Além disso, ao optar pela terceirização desse serviço, o município pode se beneficiar da infraestrutura e dos recursos especializados da empresa contratada. Isso pode incluir a disponibilidade de veículos especializados, instalações de tratamento de resíduos e procedimentos operacionais padronizados que garantem o cumprimento de todas as regulamentações ambientais e de saúde. Além dos benefícios operacionais, a contratação de uma empresa especializada demonstra o compromisso do município com a responsabilidade ambiental e a proteção da população. Garante-se que os resíduos hospitalares sejam tratados e descartados de forma a minimizar o impacto negativo no meio ambiente e na saúde pública. Em suma, ao optar por essa solução, o Município de Wenceslau Braz visa garantir a gestão eficaz e segura dos resíduos hospitalares, protegendo a saúde da população, preservando o meio ambiente e cumprindo todas as normas e regulamentações aplicáveis.

#### **6 – Possíveis impactos ambientais e tratamentos:**

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socio ambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 5º, da IN nº 1/SLTI/MPOG/2010, quando couber;

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes a sustentabilidade ambiental. Sendo assim, as recomendações propostas constam no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá estar alinhada com a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, observando a correta aplicação nos produtos/serviços

#### **7– Resultados Pretendidos**

Com a presente contratação almeja-se dar continuidade ao pleno funcionamento dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos, em conformidade com as legislações vigentes, evitando-se a interrupção e redução da produtividade dos serviços prestados pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

---

setores da saúde do Município de Wenceslau Braz.

Sabe-se que a limpeza e a higiene evitam que pragas urbanas se proliferem e, por conseguinte, provoquem doenças. Entretanto, além destas ações, reforça-se a necessidade de tal contratação de modo a manter um ambiente higiênico-sanitário seguro em todas as etapas dos atendimentos prestados.

## **8 – Declaração de Viabilidade**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarou-se ser viável a contratação pretendida. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade do Secretaria Municipal de Saúde descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Wenceslau Braz, 07 de janeiro de 2025

---

Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

O Objeto do presente é a Contratação de Empresa Licenciada para coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário e destinação final de resíduos sólidos e químicos, pertinentes a classe i - perigosos, grupos: "a - infectantes", "b - químicos" e "e - perfuro cortantes", provenientes dos serviços de saúde desta municipalidade. Conforme condições, quantidades definidas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR KG	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde Grupos A, B e E.	KG	80 KG	R\$8,95	R\$716,00

- 1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couberem pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
- 1.2. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.
- 1.3. Entende-se como lixo hospitalar os resíduos infectantes classificados como pertencentes ao Grupo A, B e E, conforme RDC 306, de 7 de dezembro de 2004, da Anvisa e Resolução 358 de 29 de abril de 2005 do Conama.

I - GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

A1

1. Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

oriundas de coleta incompleta;

4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A4

1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecida ou com suspeita de contaminação com príons;
4. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

A5

1. Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

II- GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- b) resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

III- GRUPO E:

Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

- 1.2 A aquisição em referência visa suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde junto a todos os setores da saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme art. 106 da lei 14.133/21.
- 1.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 1.4 A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade na prestação dos serviços e comprometidos com a segurança da população.

### **3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O serviço a ser contratado compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

3.1 A prestação de serviço a ser contratado, importa em:

3.2 Condições de execução:

3.2.1 Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço.

3.2.2 Deverá o contratado comparecer **mensalmente** para realizar a coleta, armazenamento/transbordo, transporte à incineradora para destruição térmica dos resíduos e emissão de certificados.

3.2.3 A empresa contratada disponibilizará em regime de comodato 1 Bombona de 100L para unidade de saúde para armazenamento temporário dos resíduos.

3.2.4 Consiste na remoção dos Resíduos do abrigo (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;

3.2.5 A coleta e transporte externos dos resíduos de Serviços de Saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810, NBR 14.652 da ABNT, e RDC ANVISA 222/18;

3.2.6 Portanto a Contratada deverá retirar os resíduos nas unidades em dias pré estabelecidos;

3.2.7 Ressalta-se também que a disposição dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, deverá obedecer a critérios de construção e operação, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

3.3 Características Técnicas:

3.3.1 A empresa será responsável pelo sistema de tratamento (resíduos de saúde/ perigosos), bem como a destinação final dos resíduos após o tratamento;

3.3.2 Ficará por conta da Contratada, todo o transporte externo dos resíduos dos Grupos: A, B e E;

3.3.3 Os veículos são apropriados para a coleta e transporte dos resíduos a partir da fonte geradora até a planta de tratamento e destinação final e os mesmos são licenciados pelos órgãos competentes;

3.3.4 A desinfecção e lavagem dos veículos é feita pela Contratada, de acordo com as resoluções da ANVISA;

3.3.5 Os funcionários que realizam a coleta/transporte dos resíduos são identificados, uniformizados e fazem uso dos EPI's, fornecidos pela contratada, exigidos pela ANVISA/Ministério da Saúde.

### **3.4 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

3.4.1 A empresa deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;

3.4.2 Determinar os instrumentos de controle, tais com formulários, manifestos para cada coleta, relatórios e outros, que a Unidade utilizará para levantamento e controle do quantitativo do resíduo em tese;

3.4.3 Disponibilizar relatório do serviço prestado;

3.4.4 Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);

3.4.5 Informar os métodos utilizados em todo o processamento de tratamento e destinação final dos resíduos, rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessários;

3.4.6 Seguir os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado na legislação vigente;

3.4.7 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todo o processo, desde a coleta até a destinação final do resíduo, disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção;

3.4.8 Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional e proibição quanto ao uso de adornos;

3.4.9 Comunicar à Instituição sobre eventuais atrasos e/ou intercorrências na prestação do serviço em questão, de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a unidade hospitalar.

3.5 Local da prestação dos serviços:

3.5.1 O serviço será prestado para UBS de Wenceslau Braz

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais)

#### **5. DOS PRAZOS**

5.1. A contratação se dará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da lei 14.133/21.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, sendo que a Secretária nomeia como fiscal do contrato, nesta ocasião, a Senhora Ana Helena Campos Moreira, enfermeira UBS.

#### **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

10.301.0012.2154 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária da Saúde - APS.

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 380 Fonte: 1500/1621/1600.

#### **8 DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

10.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **9 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

9.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas que possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para o fornecimento do objeto, e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **12. Descrição dos Requisitos da contratação**

12.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

12.2 À vista disso, o processo será realizada na modalidade de Dispensa.

12.3 É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de: que estiverem reunidas em consórcio e cooperativas.

12.4 Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70, III da Lei 14.133/2021).

12.5 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

12.6 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

12.7 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

12.8 Qualificação técnica:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal) vigente.
- b) Comprovação de inscrição da proponente no órgão de classe respectivo;
- c) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no conselho correspondente do profissional técnico da empresa proponente.
- d) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente.
- e) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Tratamento por autoclavagem E incineração dos Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente.
- f) Licença da licitante para Tratamento e destinação final de Resíduos. Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato;
- g) Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011.
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Wenceslau Braz/MG, 08 de janeiro de 2025.

---

Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa Licenciada para coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário e destinação final de resíduos sólidos e químicos, pertinentes a classe i - perigosos, grupos: "a - infectantes", "b - químicos" e "e - perfuro cortantes", provenientes dos serviços de saúde desta municipalidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Fone:**

**Contato:**

**E-mail:**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade mensal Estimada</i>	<i>Quantidade de Meses</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Descrever conforme Termo de Referência	kg	80	12	R\$ xxx	R\$ xxx

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2025**

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.026.013/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDVALDO JOSÉ BITENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XX, cidade de XXXXXXXX/XXXX, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, conforme o objeto da Cláusula Primeira, cuja celebração foi precedida da Dispensa de Licitação nº 003/2025, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3268/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

I – Contratação de Empresa Licenciada para coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário e destinação final de resíduos sólidos e químicos, pertinentes a classe i - perigosos, grupos: "a - infectantes", "b - químicos" e "e - perfuro cortantes", provenientes dos serviços de saúde desta municipalidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução**

São condições de execução do presente contrato:

I - O objeto solicitado deverá ser executado conforme indicado neste Termo de Referência, e mediante solicitação enviada pelo Departamento de Compras, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

II - Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo do licitante vencedor inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

III - O objeto deverá ser executado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, a ser definida pelo contratante, no endereço a ser combinado com o fiscal de contrato, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:30h e 13h as 17h.

IV - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72h ( setenta e duas horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

VII - Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento do objeto, ressalvados os casos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

indicação formal de fiscal de contrato substituto.

VIII - Nos casos de atraso na execução do objeto, o licitante vencedor estará sujeitoas sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

IX - O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

X - O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

XI - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

XII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

**I - Do CONTRATANTE:**

- a - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste contrato.
- b - Efetuar o pagamento, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- c - Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços realizados;
- d - Fiscalizar a realização do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas na proposta descrita neste projeto;
- e - Analisar/atestar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações correspondem às mesmas descritas neste Projeto Básico;
- f - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- g - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h - Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- i - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, visando à boa execução dos serviços;
- j - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor nomeado pela secretaria.
- k - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- l - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**II - Da CONTRATADA:**

- a - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste projeto;
- b - Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

exceto para a Licença da licitante para Tratamento e destinação final de Resíduos;

c - Responsabilizar-se pela execução do Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

d - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado, bem como Transporte.

e - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e qualificação exigidas na licitação;

g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

h - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, dirigida a Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social que é a autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos;

i - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a sanções previstas em Lei;

j - Obedecer às especificações dos serviços contidas no Termo de Referência.

k - O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

l - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

m - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

I - Pelo fornecimento do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Desc rição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Estimada Mensal</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Quantidade de Meses</i>	<i>Valor Total</i>
<b>01</b>	Descrever conforme Termo de Referência	xxx	xxx	R\$	12	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**a** - O pagamento será efetuado, mensalmente das cópias efetivamente utilizadas, pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, após a emissão pela CONTRATADA da Nota Fiscal e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

fatura, juntamente com o boleto, que deverão ser emitidos conforme solicitado pelo setor de compras.

**b** - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**c** - O fornecedor deverá observar o DECRETO Nº 3129 DE 20 DE JULHO DE 2023, que “Dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, fundações públicas do Município de Wenceslau Braz e dá outras providências”.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária**

I - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto deste CONTRATO estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, sob os nºs:

XX

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência**

I – O prazo de vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - Do Reajustamento de Preços**

I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

II - Após transcorridos 12 (doze) meses contados da orçamentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA- Da garantia de Execução**

I – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Infrações e Sanções Administrativas**

I - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão**

I - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Extinção Contratual**

I - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

b - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Da Fiscalização Contratual**

I – Cabe ao servidor designado por cada secretaria a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

II - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

I - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

WENCESLAU BRAZ/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Edvaldo José Bitencourt  
MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_